



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO TEIXEIRA

Rua Jacinto Eugênio, 35, Bairro Centro – CEP 36.148-000

Telefone: (32) 3282-1178 – CNPJ: 20.434.114/0001-57

e-mail: camara@pedroteixeira.cam.mg.gov.br

APROVADO

PROJETO DE LEI Nº. 03 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

PUBLICADO

Em 04 / 02 / 25
Roberta M. Oliveira

"Dispõe sobre a revisão geral anual de salários e vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Pedro Teixeira".

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pedro Teixeira que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, e tendo por base o que preceitua o artigo 92 inciso III, 122 inciso II e o artigo 127, do Regimento Interno desta Casa de Leis apresenta o seguinte Projeto de Lei, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. Ficam reajustados os salários e vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Pedro Teixeira a partir de 1º de fevereiro de 2025.

Parágrafo único. O reajuste será de 7,5% (sete inteiros e cinco décimos por cento), conforme definido pelo Governo Federal.

Art. 2º. Ficam excluídos do recebimento do percentual previsto no artigo anterior os servidores do Poder Legislativo Municipal que tiverem seus vencimentos reajustados de acordo com a valor do salário mínimo pelo Governo Federal para o ano de 2025.

Art. 3º. A revisão geral anual de todos os servidores do Poder Legislativo, passa a ser realizada sempre no mês de fevereiro de cada ano.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias descritas no orçamento vigente.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2025.

Pedro Teixeira/MG, 03 de Fevereiro de 2025.


MARCELO APARECIDO GOMES
Presidente da Câmara

WAGNER LOPES PEREIRA
Vice Presidente


CHARLES RAUL CARDOSO
Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO TEIXEIRA

Rua Jacinto Eugênio, 35, Bairro Centro – CEP 36.148-000

Telefone: (32) 3282-1178 – CNPJ: 20.434.114/0001-57

e-mail: camara@pedroteixeira.cam.mg.gov.br

APROVADO

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N°. 03 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

Excelentíssimos colegas Vereadores, encaminhamos para apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei em anexo que "Dispõe sobre a revisão geral anual de salários e vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Pedro Teixeira".

A Constituição Federal assegura a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos, conforme disposto no artigo 37, inciso X, visando evitar perdas salariais ao longo do tempo. Dessa forma, o reajuste proposto busca garantir a justa manutenção do equilíbrio econômico dos servidores, de acordo com os índices inflacionários acumulados no período de referência.

Além disso, a medida respeita os limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000), assegurando que a adequação orçamentária e financeira do reajuste esteja em conformidade com as disponibilidades financeiras do Poder Legislativo Municipal.

O reajuste dos salários dos servidores, contribui decisivamente para redução das disparidades locais e regionais de renda, influenciando diretamente na dinâmica econômica local, com a elevação do poder de compra e consumo das famílias, impactando qualitativamente as condições de vida e de sociabilidade da população.

Assim, o encaminhamento da presente proposta consubstancia-se na perspectiva de valorização dos Servidores Públicos do Poder Legislativo Municipal, com ênfase na melhor distribuição de renda e na recuperação do poder aquisitivo, gerando, como consequência, o crescimento da economia no nosso município.

Acompanha o projeto de lei a estimativa de impacto orçamentário, o qual demonstra que não haverá qualquer desequilíbrio financeiro.

Por essas razões, e por se tratar de matéria de relevo social, submetemos o presente Projeto de Lei para apreciação dos nobres colegas, senhores Vereadores com a certeza de que Vossas Senhorias terão condições de analisar a importância desta iniciativa, que reforça o compromisso da Câmara Municipal com seus servidores e com a qualidade do serviço público prestado à população.

Pedro Teixeira/MG, 03 de Fevereiro de 2025.

MARCELO APARECIDO GOMES

Presidente da Câmara

WAGNER LOPES PEREIRA

Vice Presidente

CHARLES RAUL CARDOSO

Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO TEIXEIRA

Avaliação dos Gastos com Pessoal em 22/01/2025

DEMONSTRAÇÃO DOS GASTOS COM PESSOAL EM 31/12/2024

Gasto anual obtido até o mês de dezembro/2024	512.822,58
Receita Corrente Líquida até o mês de dezembro/2024	25.843.346,06
Percentual de gasto no período	1,98%

Mês de referência dos gastos com pessoal (média 5 últimos meses até nov/24)	35.448,07
---	-----------

Composição dos gastos com pessoal:	Folha de 2024 com 10% Prev.	Folha de 2024 com 14% Prev.
	Servidores Efetivos, Contratados e Comissionados	7.874,05
Agentes Políticos	27.574,02	50.199,62
Total mensal da folha de pagamento base	35.448,07	58.359,99
Total anual dos gastos projetados	472.629,12	778.113,80

Revisão dos Vencimentos:			
Servidores Efetivos, Contratados e Comissionados	Reajuste de 7,50%	7,51%	612,84
Agentes Políticos - diferenças	Fixado por lei	Dif.	6.625,98
Soma das Correções mensais			7.238,82
Total do custo anual da revisão dos vencimentos			96.515,25

Projeção dos gastos com pessoal para um ano	874.629,05
---	------------

Previsão da Receita Corrente Líquida em Janeiro de 2025 = Arrecadação de dezembro/2024 + 4,83% referente ao IPCA/IBGE de 2024	27.091.579,67
---	---------------

Percentual de gastos projetado para um ano	3,23%
--	-------

LIMITES:	
Limite Prudencial da Lei Responsabilidade Fiscal (Lei nº101/2000)	51,30%
Limite Constitucional da Lei Responsabilidade Fiscal (Lei nº101/2000)	54,00%

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO TEIXEIRA

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

DESCRIÇÃO DA DESPESA

Revisão dos vencimentos dos servidores da Câmara municipal

DEMONSTRAÇÃO DOS GASTOS COM PESSOAL EM 31/12/2024

Gasto anual obtido até o mês de dezembro/2024	512.822,58
Receita Corrente Líquida até o mês de dezembro/2024	25.843.346,06
Percentual de gasto no Período	1,98%

Relatório Focus Pesquisa do Banco Central do Brasil em 17/01/2025			
IPCA			
2024	2025	2026	2027
4,83%	5,08%	4,10%	3,90%
Realizado	Previsão	Previsão	Previsão

DEMONSTRAÇÃO DOS GASTOS COM PESSOAL DO PROJETO DE LEI - PREVISÃO	
Custo mensal da despesa criada com a revisão dos vencimentos	7.238,82
Custo anual da despesa criada, com 13ª e 1/3 férias	96.515,25
Previsão da Receita Corrente Líquida em janeiro de 2025 = Arrecadação de dezembro/2024 + 4,83% referente ao IPCA/IBGE de 2024	27.091.579,67
Custo em percentual da despesa com pessoal em relação a RCL	0,36%

DEMONSTRAÇÃO DOS GASTOS COM PESSOAL PROJETADOS PARA UM ANO	
Gastos com Pessoal previstos após a aprovação dos Projetos de Lei	874.629,05
Previsão da Receita Corrente Líquida em janeiro de 2025 = Arrecadação de dezembro/2024 + 4,83% referente ao IPCA/IBGE de 2024	27.091.579,67
Percentual de gastos com Pessoal anual projetado	3,23%

O impacto sobre a Receita Corrente Líquida prevista para um ano será de	0,36%
O que projeta o gasto anual com pessoal de	3,23%

PROGRAMAÇÃO DE PAGAMENTO - Em valores para janeiro de 2025			
MÊS	EXERCÍCIO 2025	EXERCÍCIO 2026	EXERCÍCIO 2027
JANEIRO	7.238,82	7.873,45	8.474,10
FEVEREIRO	7.238,82	7.873,45	8.474,10
MARÇO	7.238,82	7.873,45	8.474,10
ABRIL	7.238,82	7.873,45	8.474,10
MAIO	7.238,82	7.873,45	8.474,10
JUNHO	7.238,82	7.873,45	8.474,10
JULHO	7.238,82	7.873,45	8.474,10
AGOSTO	7.238,82	7.873,45	8.474,10

SETEMBRO	7.238,82	7.873,45	8.474,10
OUTUBRO	7.238,82	7.873,45	8.474,10
NOVEMBRO	7.238,82	7.873,45	8.474,10
DEZEMBRO	7.238,82	7.873,45	8.474,10
13º e 1/3 Férias	9.651,52	10.497,68	11.298,52
soma	96.517,42	104.979,12	112.987,78

Os custos acima se referem ao pagamento da revisão dos vencimentos dos servidores. Os valores para 2025 estão no relatório. Os valores para 2026 e 2027 foram corrigidos com base no Relatório de previsão do IPCA da Pesquisa Focus Relatório de Mercado - Mediana/Agregada, do Banco Central do Brasil, em 17/01/2025 sendo 5,08% a previsão de inflação para 2025 aplicável em 2026 e 4,1% a inflação para 2026 aplicável em 2027

Art. 16, § 2º, Lei Complementar nº 101/2000, PREMISSAS E METODOLOGIA

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

PREVISÃO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA PARA O TRIÊNIO 2025/2027

Exercício de 2025	Exercício de 2026	Exercício de 2027
RCL prevista para 2025 = Arrecadação de 2024 + 4,83% referente ao IPCA/IBGE de 2024	RCL/2026 = Arrecadação de 2025 + 5,08% referente a Previsão da Inflação IPCA 2025, Pesquisa Focus	RCL/2027 = Arrecadação de 2026 + 4,1% referente a Previsão da Inflação IPCA 2026, Pesquisa Focus
27.091.579,67	28.467.831,92	29.635.013,03

Cálculo da Previsão da Receita Corrente Líquida para 2025

RCL dezembro/2024		25.843.346,06
Inflação apurada pelo IPCA de 2024	4,83%	1.248.233,61
Receita Corrente Líquida Prevista para 2025		27.091.579,67

Para a Receita Corrente Líquida de 2025 foi utilizado o valor anual arrecadado em dezembro/2024, mais a inflação de 2024 de 4,83% apurada pelo IPCA/IBGE.

PREVISÃO DA DESPESA COM PESSOAL PARA O TRIÊNIO 2025/2027

Exercício de 2025	Exercício de 2026	Exercício de 2027
Despesas Projetadas para 2025 conforme Projeção de Pessoal	Despesa com pessoal 2026 + 5,08% de previsão do IPCA da Pesquisa Focus	Despesa com pessoal 2026 + 4,1% de previsão do IPCA da Pesquisa Focus

874.629,05	951.307,93	1.023.881,44
3,23%	3,34%	3,45%

Além da Revisão dos vencimentos, as despesas aumentaram pela desoneração da folha de pagamento

TIPO DE DESPESA			
x	Despesa Obrigatória de Caráter Continuada		Aperfeiçoamento de Ação Governamental

DESCRIÇÃO RESUMIDA DE DESPESAS A EMPENHAR NAS DOTAÇÕES
Pagamento da revisão geral anual para servidores do município.

DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	
x	Os recursos estão previstos no fluxo de caixa do Tesouro Municipal,

Disponibilidade de Recursos Ordinários em 30/11/2024 R\$. 473.174,85
--

FONTES DE RECURSOS			
x	TESOURO MUNICIPAL		CONVÊNIO
	FUNDO MUNICIPAL		FUNDEB

Dotações Orçamentárias e Saldos:	Dotações da Prefeitura
	3.1.90.04.00.1.01.01.01.031.0001.2.0001 - R\$ 100.000,00
	3.1.90.04.00.1.01.04.01.031.0001.2.0090 - R\$ 40.000,00
	3.1.90.11.00.1.01.01.01.031.0001.2.0077 - R\$ 445.000,00
	3.1.90.13.00.1.01.01.01.031.0001.2.0001 - R\$ 30.000,00
	3.1.90.13.00.1.01.01.01.031.0001.2.0077 - R\$ 50.000,00

Art. 16, Inciso II, §1º, Lei Complementar nº 101/2000
Declaramos, em cumprimento da Lei Complementar nº 101/2000, concernente ao art. 16, Inciso II, § 1º, que as despesas decorrentes do objeto mencionado ocorrerão por conta de dotações específicas, constantes da Lei Orçamentária Anual, que com a abertura de créditos adicionais, se necessário, conforme autorização contida na mesma, são suficientes para absorver os empenhos neste exercício, havendo pois, adequação orçamentária e financeira. Declaramos ainda, que as despesas acima são compatíveis com o Plano Plurianual - PPA e Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, e que não infringe nenhuma disposição constante nestes instrumentos, pois enquadram em suas diretrizes, prioridades e metas.

Art. 17, § 1º da Lei Complementar nº 101/2000

Declaramos a existência de recursos orçamentários, conforme Lei Orçamentária do exercício de 2025 e compromisso de alocação dos recursos nos orçamentos de 2026 e 2027.

ASSINATURAS

Em __/__/__

Presidente da Câmara Municipal de Pedro
Teixeira

Em __/__/__

RAPHAEL NEVES
Assinado de forma digital por
RAPHAEL NEVES
HALLACK:01563407639 HALLACK:01563407639
Dados: 2025.02.13 14:41:54 -03'00'

Contador

**A contabilidade deverá preencher os campos ao lado,
com as dotações dos Vencimentos e Encargos do
orçamento de 2025, cujas despesas ora criadas serão
empenhadas.**



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO TEIXEIRA

Rua Jacinto Eugênio, 35, Bairro Centro – CEP 36.148-000

Telefone: (32) 3282-1178 – CNPJ: 20.434.114/0001-57

e-mail: camara@pedroteixeira.cam.mg.gov.br

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES PERMANENTES Nº004/2025

PROJETO DE LEI Nº 003/2025

APROVADO

1 - RELATÓRIO:

Vem a estas Comissões para análise e parecer o Projeto de Lei nº 03/2025, de autoria da Mesa Diretora, que dispõe sobre conceder revisão geral anual dos salários e vencimentos dos servidores públicos da Câmara municipal de Pedro Teixeira.

Em sua mensagem justificativa a Mesa da Câmara ora esclarece que, o presente Projeto de Lei visa conceder revisão anual geral dos vencimentos dos servidores públicos da Câmara Municipal com a perspectiva de valorização dos Servidores Públicos do Poder Legislativo, com ênfase na melhor distribuição de renda e na recuperação do poder aquisitivo.

2 – FUNDAMENTAÇÃO

O presente Projeto de Lei prevê a concessão de revisão geral anual dos vencimentos dos servidores públicos do Poder Legislativo do Município.

Quanto ao exercício da iniciativa legislativa, a proposição encontra-se corretamente proposta, em razão de que compete à Mesa Diretora a iniciativa para a concessão de aumento real aos servidores da Câmara Municipal, conforme disposto no inciso II do art. 13 da Lei Orgânica Municipal.

No que tange ao conteúdo do Projeto em análise não se vislumbra oposição legal, visto que a medida se encontra dentro da discricionariedade (conveniência e oportunidade) da Administração. Contudo, o aumento real deve ser alcançado sobre o vencimento básico dos servidores.

O reajuste salarial previsto na proposição, caracteriza-se como despesa com pessoal, devendo-se observar as regras constitucionais e infraconstitucionais.



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO TEIXEIRA

Rua Jacinto Eugênio, 35, Bairro Centro – CEP 36.148-000

Telefone: (32) 3282-1178 – CNPJ: 20.434.114/0001-57

e-mail: camara@pedroteixeira.cam.mg.gov.br

APROVADO

Observa-se que existe previsão orçamentária para o reajuste, além do mais, a estimativa do impacto orçamentário-financeiro atende as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Na justificativa apresentada, o reajuste proposto está previsto no orçamento vigente e foi acompanhado por estudo de impacto financeiro, garantindo que sua implementação não comprometerá a responsabilidade fiscal do município. O percentual de reajuste foi calculado com base nos índices inflacionários e na capacidade financeira da Câmara.

Portanto, o projeto atende ao interesse público ao assegurar a manutenção do poder de compra dos servidores do legislativo, valorizando a categoria e promovendo melhores condições de trabalho. Dessa forma, sua aprovação é essencial para garantir a recomposição salarial dos servidores de maneira justa e equilibrada.

3 - CONCLUSÃO:

Após analisar o Projeto de Lei e sua justificativa, concluímos que:

O presente Projeto de Lei está de acordo com o nosso ordenamento jurídico, em especial, no que diz respeito à iniciativa da proposição conforme a Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno da Câmara.

Diante do exposto, não se vislumbra óbice ao pretendido, visto que o presente Projeto de Lei atende aos pressupostos legais e Constitucionais, sob o aspecto jurídico. Sendo assim, o projeto não fere princípios constitucionais ou normas de hierarquia superior e encontra respaldo na autonomia municipal, conforme previsto no artigo 30, inciso I, da Constituição Federal de 1988, portanto, encontra-se apto a ser aprovado.

A Comissão de Legislação e Justiça, bem como, a Comissão de Orçamento, Finanças e Tomada de Contas, obedecendo ao disposto no art. 87 do Regimento Interno, após análise do Projeto de Lei nº 003/2025, conclui pela sua



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO TEIXEIRA

Rua Jacinto Eugênio, 35, Bairro Centro – CEP 36.148-000

Telefone: (32) 3282-1178 – CNPJ: 20.434.114/0001-57

e-mail: camara@pedroteixeira.cam.mg.gov.br

constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade e adequação à técnica legislativa, razão pela qual opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 003/2025.

Sala das Comissões, 18 de fevereiro de 2025.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA
COMISSÃO ORÇAMENTO, FINANÇAS E TOMADA DE CONTAS

WAGNER LOPES PEREIRA - MDB

Presidente comissão de legislação e justiça

AMARILDO JOSÉ DE OLIVEIRA – MDB

ANDERSON DE PAULA NEVES - PSD

Relator comissão de legislação e justiça Membro comissão de legislação e justiça

CARLOS DONIZETE DA SILVA - MDB

Presidente da comissão de orçamento,
finanças e tomada de contas

CHARLES RAUL CARDOSO – MDB
Relator da comissão de orçamento,
finanças e tomada de contas

ANDERSON DE PAULA NEVES - PSD
Membro da comissão de orçamento,
finanças e tomada de contas

APROVADO